



REGULAMENTO INTERNO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

2023 / 2024

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	7
II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO	
2.1 – Objeto	8
2.2 – Aplicação	8
III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO	
3.1 - Localização do Colégio	9
3.2 - Caracterização do Colégio	10
3.2.1 - Caracterização do Meio Local	10
3.3 - Recursos Físicos	10
3.4 - População de Alunos	10
3.5 - Pessoal	
3.5.1 – Pessoal afeto às atividades letivas	11
3.5.2 – Pessoal afeto às A.E.C.	11
3.5.3 – Outros	11
IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO	
4.1 - Normas Gerais de Funcionamento	12
4.2 - Atividades Letivas	
4.2.1 – Horário	12
4.2.2 – Componentes do Currículo	13
4.3 - Atividades de Enriquecimento do Currículo	14
4.4 - Atividades Extra- curriculares	15

V - PRINCÍPIOS ORIENTADORES	16
5.1 - Educação, Família e Escola	17
5.2 - Colaboração Familiar	18
5.3 - Educação de Qualidade, Integral e Personalizada	18
5.4 - Formação Integral dos Intervenientes da Ação Educativa	20
VI – PARCERIAS	21
VII – ORGANOGRAMA	22
VIII - DIREÇÃO EXECUTIVA	
8.1 - Definição e Composição	23
8.1.1 - Diretora Pedagógica	23
8.1.2 - Diretora	23
8.2 – Competências	
8.2.1 - Diretora Pedagógica	23
8.2.2 - Diretora	25
IX – PSICÓLOGA EDUCACIONAL	
9.1 – Competências	27
X – CONSELHO DE DOCENTES	28
XI – AVALIAÇÃO	
11.1 – Preâmbulo	29
11.2 – Critérios de avaliação	33
11.2.1 – Princípios Gerais	33
11.2.2 – Modalidades de avaliação	33
11.2.3 – Especificidades da avaliação	
11.2.3.1- Avaliação sumativa interna	34
11.2.3.2 – Avaliação sumativa externa	35
11.2.4 – Efeitos da avaliação	36

11.3 – Processo de avaliação	
11.3.1 – Intervenientes e competências	37
11.4 – Registo, tratamento e análise da informação	37
11.5 – Efeitos da avaliação sumativa	38
11.6 - Classificação, transição e aprovação	
11.6.1 - Condições de aprovação, transição e progressão	38
11.7 - Medidas de promoção do sucesso escolar	39
11.7.1 - Medidas de promoção do sucesso escolar	40
11.7.2 - Casos especiais de progressão	40
11.7.3 - Situações especiais de classificação	41
11.8 – Conselho de Docentes na avaliação	41
11.9 – Momentos de avaliação	41

XII – PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

12.1 – Princípios Gerais	43
12.2 – Instrumentos de registo	44

XIII – DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COM.EDUC.

13.1 - Direitos do aluno	46
13.2 - Deveres do aluno	48
13.3 - Dever de assiduidade	50
13.4 - Faltas e sua natureza	50
13.5 - Dispensa da atividade física	51
13.6 - Justificação de faltas	51
13.7 - Faltas injustificadas	52
13.8 - Excesso grave de faltas	53
13.9 - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas	53
13.10 - Medidas de recuperação e de integração	54
13.11 - Incumprimento ou ineficácia das medidas	54
13.12 – Disciplina	55
13.12.1 – Infração	55
13.12.2 - Participação de ocorrência	55
13.13 - Medidas disciplinares	
13.13.1 - Finalidades das medidas disciplinares	55
13.13.2 - Determinação da medida disciplinar	56
13.14 - Medidas disciplinares corretivas	56

13.15 - Medidas disciplinares sancionatórias	58
13.16 - Medidas disciplinares sancionatórias: procedimento disc.	59
13.17 - Suspensão preventiva do aluno	59
13.18 - Execução das medidas corretivas e sancionatórias	59
XIV - RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA	60
XV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	
15.1 – Princípios Gerais	61
15.2 - Incumprimento dos deveres	63
XVI - RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES	
16.1 - Papel especial dos professores	65
16.2 - Autoridade do Professor	66
16.3 - Direitos dos Professores	66
16.4 - Deveres dos Professores	67
16.5 - Não é permitido aos Professores	68
XVII - PESSOAL NÃO DOCENTE	
17.1 - Direitos do pessoal não docente	70
17.2 - Deveres do pessoal não docente	71
XVIII- INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES	73
XIX – QUADROS DE MÉRITO E DE HONRA	
19.1 - Quadro de Mérito	74
19.2 - Quadro de Honra	74
XX – DISPOSIÇÕES FINAIS	
20.1 - Disposições relativas à entrada no Colégio	75
20.2 - Disposições relativas a Visitas de Estudo	75
20.3 - Disposições relativas a medicamentos	75
20.4 - Disposições relativas a acidentes e/ou doença de alunos	75
20.5 - “ <i>Informação</i> ” aos Pais ou Encarregado de Educação	76
20.6 – Disposições relativas a Autorização de Saída	76

XXI – SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

21.1 - Serviços Obrigatórios	77
------------------------------	----

XXII - SERVIÇOS FACULTATIVOS

22.1 – Centro de Atividades de Tempos Livres	78
22.2 – Prolongamento	78
22.3 – Atividades Extra. curriculares	78
22.4 – Almoço	78
22.5 – Visitas de Estudo	78
22.6 – Praia	78

XXIII - DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Matrículas	79
23.2 – Ficha de Candidatura	80
23.3 – Pagamentos	81
23.4 – Preçário	82
23.5 – Calendário Escolar	83

XIV – LIVRO DE RECLAMAÇÕES

	86
--	----

I – INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno do Colégio O Pelicano define o regime de funcionamento do Colégio e os seus Princípios Orientadores, as estruturas e os processos organizacionais, que se consideram mais adequados e que melhor servem os objetivos definidos no Projeto Educativo.

A Fundação A Caridade, entidade titular do Colégio O Pelicano, deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Este Regulamento está elaborado de acordo com a legislação em vigor, emanada do Ministério da Educação, para o 1º Ciclo do Ensino Básico.

O Encarregado de Educação deve, no ato da matrícula, subscrever uma declaração de aceitação do Regulamento Interno e do compromisso quanto ao seu cumprimento integral.

II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

2.1 - Objeto

Este Regulamento orienta o regime de funcionamento do Colégio O Pelicano e define os direitos e deveres da comunidade educativa.

2.2 - Aplicação

O Regulamento Interno é elaborado pela Direção do Colégio com a colaboração de outros intervenientes. É aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação.

A Fundação A Caridade é a entidade titular do Colégio O Pelicano.

O Regulamento Interno é revisto anualmente de acordo com as alterações do Projeto Educativo do Colégio e da legislação publicada.

Aplica – se a toda a comunidade educativa.

III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO

O Colégio O Pelicano é propriedade da Fundação A Caridade, Fundação de Solidariedade Social com Estatutos aprovados e com registo definitivo no Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

O Colégio obedece ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e legislação complementar do mesmo e está integrado no Sistema Nacional de Ensino.

O Colégio tem uma Direção, nomeada pelo Conselho de Administração da Fundação A Caridade. As relações entre o Colégio e os organismos oficiais de tutela são asseguradas pelo Conselho de Administração da Fundação e pela Direção do Colégio, segundo as matérias em causa.

A Fundação e o Colégio beneficiam dos apoios previstos na lei. As famílias beneficiam de um apoio, diferenciado, segundo as disposições legais e as dos Ministérios da tutela.

Entidade Titular: **Fundação A Caridade**

Colégio O Pelicano

Alvará: 1823

Data: 21/6/67

3.1 – Localização do Colégio

Endereço do Colégio: Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa

Telefone: 21 845 45 50

geral@colegiopelicano.pt

geral@fundacaoacaridade.pt

Concelho: Lisboa

Distrito: Lisboa

3.2 - Caraterização do Colégio

3.2.1 - Caracterização do Meio Local

O Colégio O Pelicano situa-se na zona oriental da cidade de Lisboa junto à Fonte Luminosa, na Alameda D. Afonso Henriques.

É servido pelo Metropolitano de Lisboa e pela rede de transportes rodoviários (Carris).

O Colégio pertence à Freguesia do Areeiro.

3.3 - Recursos Físicos

O Colégio funciona em três Edifícios interligados.

Tem ginásio, “espaço Informático”, sala de Artes e Ciência, gabinete de Direção, gabinete de trabalho para a psicóloga educacional, três espaços de recreio e Biblioteca.

Os Serviços Administrativos funcionam em espaço próprio, com acesso direto pelo átrio do Colégio.

O Colégio possui dois refeitórios, duas copas e cozinha onde as refeições são diariamente confeccionadas.

3.4 - População de Alunos

O Colégio tem Alvará para 425 alunos.

Os alunos que iniciam o 1º Ciclo têm de completar 6 anos até 31 de dezembro desse ano.

3.5 - Pessoal

3.5.1 - Pessoal afeto às atividades letivas

- Diretora Pedagógica
- Psicóloga Educacional
- Professoras do 1º CEB
- Vigilantes

3.5.2 - Pessoal afeto às Atividades de Enriquecimento do Currículo:

Professoras: de Inglês, de TIC, de Estudo Orientado, de PNL, de Matemática Aplicada.

3.5.3 - Outros

- Empregada de refeitório
- Cozinheiro e ajudantes
- Empresa de Limpeza e Desinfecção
- Recepcionistas
- Pessoal dos Serviços Administrativos

IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

4.1 - Normas Gerais de Funcionamento

O Colégio está aberto de setembro a julho.

O Colégio abre às 7.30 horas e encerra às 19.30 horas.

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

Está afixado no átrio do Colégio o horário de atendimento aos Encarregados de Educação de cada Professora.

4.2 – Atividades Letivas

4.2.1 – Horário

As atividades letivas do 1º Ciclo funcionam em regime normal.

Entende-se por “regime normal” a distribuição da atividade letiva por um período da manhã e um da tarde, interrompidos pelo intervalo do almoço.

As diferentes disciplinas componentes do currículo têm uma duração de 25 horas semanais.

As atividades letivas têm início às 9:00 horas e terminam às 16:00 horas.

4.2.2 – Componentes do Currículo

<i>Componentes do Currículo - Disciplinas</i>
<i>Português</i>
<i>Matemática</i>
<i>Inglês</i>
<i>Estudo do Meio</i>
<i>Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática / Teatro, Dança e Música)</i>
<i>Educação Física</i>
<i>Apoio ao Estudo</i>
<i>Oferta Complementar:</i>
<i>Área de Projeto</i>
<i>Cidadania e Desenvolvimento</i>
<i>Educação Moral e Religiosa Católica</i>

É no 1º Ciclo que se desenvolvem e sistematizam as aprendizagens que são a base de todas as competências futuras. Aqui se consolidam e formalizam as aprendizagens das literacias, visando o domínio e o uso dos vários códigos linguísticos (a língua portuguesa, uma segunda língua, as linguagens matemáticas, científicas, tecnológicas, artísticas e culturais), bem como se estruturam as bases fundamentais para a compreensão do mundo.

4.3 – Atividades de Enriquecimento do Currículo

As Atividades de Enriquecimento do Currículo proporcionadas pelo Colégio são:

Inglês

Estudo Orientado

Plano Nacional de Leitura (PNL)

Matemática Aplicada

As Atividades de Enriquecimento do Currículo não se sobrepõem à atividade curricular diária. São gratuitas e não são de frequência obrigatória.

As Atividades de Enriquecimento do Currículo permitem aos alunos desenvolverem competências específicas em determinadas áreas, assim como complementar as competências adquiridas ou em aquisição nas diferentes disciplinas.

Estas aprendizagens assumem-se como espaços de aprendizagem facilitadores do desenvolvimento integral dos alunos, nomeadamente nos aspetos de sociabilização, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, ativos e participativos, permitindo em simultâneo minimizar ou ultrapassar situações ou problemas no âmbito do Projeto Educativo.

As Atividades de Enriquecimento do Currículo são escolhidas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Colégio.

Consideram-se Atividades de Enriquecimento do Currículo as atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

A atividade de Estudo Orientado destina-se à consolidação das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências que permitam a apropriação de métodos de estudo e de pesquisa, devendo os alunos beneficiar do acesso a

recursos escolares e educativos existentes no Colégio tais como livros e outros materiais pedagógicos e acompanhamento por parte dos professores.

As condições de frequência das Atividades de Enriquecimento Curricular pelos alunos com necessidades educativas especiais devem constar do seu Programa Educativo Individual.

Na planificação das Atividades de Enriquecimento do Currículo devem ser tidas em consideração as orientações programáticas bem como outras diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

4.4 – Atividades Extracurriculares

As Atividades Extracurriculares que o Colégio proporciona são:

Judo

Ciência Júnior

Instrumentos Musicais

As Atividades Extracurriculares não são de frequência obrigatória.

O valor pago por estas atividades facultativas não está incluído na mensalidade.

As Atividades Extracurriculares têm lugar de segunda-feira a sexta-feira e não se sobrepõem nem às atividades letivas nem às Atividades de Enriquecimento do Currículo.

As Atividades Extracurriculares decorrem, também, nos dias não letivos.

V - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Fundação A Caridade, entidade titular do Colégio O Pelicano, deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Assim, é desígnio atual e constante deste Colégio prosseguir na afirmação e na concretização destes Princípios proporcionando aos Pais, enquanto primeiros educadores, um modelo de educação de qualidade, integral e personalizada, que acrescenta ao pleno desenvolvimento dos objetivos e programas do sistema nacional de ensino, uma componente de formação humana, moral e espiritual que o diferencia dos condicionalismos a que está sujeito o ensino público.

A concretização deste modelo educativo pressupõe a promoção gradual de uma colaboração permanente entre as Famílias e a Escola, assegurando informação cuidada aos Pais sobre o desenvolvimento do Projeto Educativo e seu ajustamento a cada caso, valorizando a ação dos Pais na educação e integração na comunidade educativa dos seus filhos, no cumprimento das disposições regulamentares e no contributo de todos para o melhor ambiente e funcionamento das estruturas escolares.

O mesmo modelo e objetivos educacionais requerem uma grande disponibilidade e um forte empenho de todos os que trabalham no Colégio – Direção, Pessoal Docente e Pessoal não Docente. Valoriza-se o contacto e a colaboração com as Famílias, a abertura à formação profissional contínua, à atualização científica, didática e pedagógicas constantes na sua atividade diária ordenada ao desenvolvimento dos princípios básicos que orientam toda a atividade deste Colégio.

No Colégio O Pelicano a formação que se oferece às crianças é de orientação cristã, decorrente da doutrina da Igreja Católica. É objetivo prioritário na formação das crianças promover, de maneira adequada à sua idade, a preparação para um livre exercício dos direitos e deveres de uma cidadania crítica e responsável. É neste contexto que na formação para a cidadania, sem prejuízo da sua vertente transversal, se privilegia a “formação para o voluntariado” numa sincera gratuidade do dar e se ensina a potenciar perspectivas inovadoras numa vertente de serviço aos outros.

5.1 - Educação, Família e Escola

Os Pais são os primeiros e fundamentais titulares do direito e do inerente dever de educar os seus filhos. A Escola é por eles escolhida de acordo com as suas preferências e com o modelo e as capacidades educativas da escola, no exercício da liberdade de escolha da educação.

Entendemos que as relações entre a família e a escola têm de ser constantes e caracterizadas por uma lealdade e uma harmonia completas, ao serviço do projeto que se cumpre no desenvolvimento personalizado das aptidões de cada criança.

Assim, os Pais das crianças ocupam um lugar central na ação do Colégio. Cada matrícula não significa apenas que mais uma criança é admitida, mas sim que há mais uma família com quem se começa a realizar um trabalho de conjunto no seu processo educativo. Desde a primeira entrevista, procura-se que os Pais compreendam que a missão do Colégio é colaborar com eles na formação integral dos filhos.

Nessa primeira entrevista são explicados aos Pais os Princípios Orientadores bem como as linhas gerais do Projeto Educativo do Colégio, que tem como objetivos um ensino de excelência inserido numa educação integral e personalizada.

5.2 - Colaboração Familiar

A colaboração familiar deriva do respeito pelos direitos dos Pais na educação dos filhos, da necessidade de harmonizar as intervenções e as mensagens da família e da escola e de orientar a personalização do ensino – e, portanto, a sua qualidade e integralidade – com os contributos e as observações dos Pais inerentes à sua indispensável participação no processo educativo de cada criança. Neste sentido os Pais deverão dar continuidade, na família, aos Lemas do Colégio.

Os Pais deverão, também, pedir marcação de, pelo menos, uma entrevista por Trimestre. Estas entrevistas devem ter um carácter muito positivo. Não se destinam prioritariamente a resolver problemas, mas contribuem para os evitar ou para que sejam resolvidos atempadamente.

A Psicóloga Educacional do Colégio também recebe as famílias sempre que for desejável. Este apoio não é visto como exclusivo para as “situações problemáticas”, mas percecionado como uma mais-valia educativa.

A par das festas de Natal, das festas de final de ano e de reuniões nas quais são expostos objetivos e estratégias didático-pedagógicas, podem realizar-se também convívios com as famílias, sessões e cursos para Pais sobre temas de educação e atividades familiares de voluntariado.

5.3 - Educação de Qualidade, Integral e Personalizada

O Projeto Educativo do Colégio orienta-se para a qualidade do ensino e pela consideração de que a educação é um processo integral e personalizado. Assim propõe-se:

- Um programa de ensino com metas e prioridades que define objetivos e conteúdos, meios, recursos e técnicas que, cumprindo as disposições legais e obedecendo às diretivas curriculares, designadamente ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, é reconhecido pelo Ministério da Educação e está integrado no Sistema Nacional de Ensino.

- Uma Formação Escolar que procure potenciar a inovação e a qualidade no ensino face às perspetivas do futuro. Uma preparação de base consistente, domínio da língua mãe e de, pelo menos, uma língua estrangeira, capacidade de autonomia e de iniciativa, preparação para o trabalho em equipa, capacidade de observação e de reflexão, de crítica e de decisão, treino de adaptação a situações diferentes, aptidão para organizar o seu próprio trabalho, empenho em escolher e cumprir um projeto pessoal de formação e de atualização permanentes. Saber ser, saber pensar, saber fazer.
- Um conjunto de ações formais e informais, de natureza cultural, social, espiritual e cívica, desportiva e artística, programadas anualmente, fundamentais para o desenvolvimento integral de cada criança, nas suas dimensões física, intelectual, moral, espiritual e artística.
- A prática de um verdadeiro humanismo que procura responder às perguntas sobre o sentido da vida e contrapõe uma cultura do ser ao do ter.

Entende-se que não é possível uma educação de qualidade se esta não for personalizada.

O respeito pela dignidade e personalidade de cada criança exigem-na. Pressupõem-na os melhores critérios e métodos pedagógicos e didáticos os quais são comprometidos quando a sua utilização não for adequada ao momento e às características próprias do processo educativo que se desenvolvem em cada criança. O sucesso da escola evidencia-se quando cada criança, em função da sua idade e desenvolvimento, vai assumindo corretamente a posição de primeiro protagonista da sua própria educação.

A personalização no ensino é, nesta perspetiva, indispensável para uma educação livre e responsável, que respeita por igual todas as famílias e todas as crianças, sem qualquer preconceito em relação à sua raça, ao seu credo e à sua condição como é próprio da doutrina cristã.

5.4 - Formação Integral de todos os Intervenientes da Ação Educativa

Entende-se a educação como processo interativo e personalizado e a escola como uma comunidade dinâmica, em que se fomenta um ambiente familiar, caracterizado por atitudes de respeito, entreajuda, ordem, alegria, criatividade, esforço e amizade. Para o seu bom funcionamento é fundamental uma boa relação entre Famílias, Educadores, Funcionários e Crianças.

Os participantes diretos no processo educativo das crianças são os responsáveis principais pelo sucesso escolar e educativo.

Para tanto é necessária uma formação personalizada e integral de todos os intervenientes na ação educativa a qual comporta ações devidamente programadas que fazem parte da Formação Profissional Contínua e um acompanhamento individual por parte dos diretivos.

Têm importância e exigências particulares os programas e ações de formação destinados a professores e educadores.

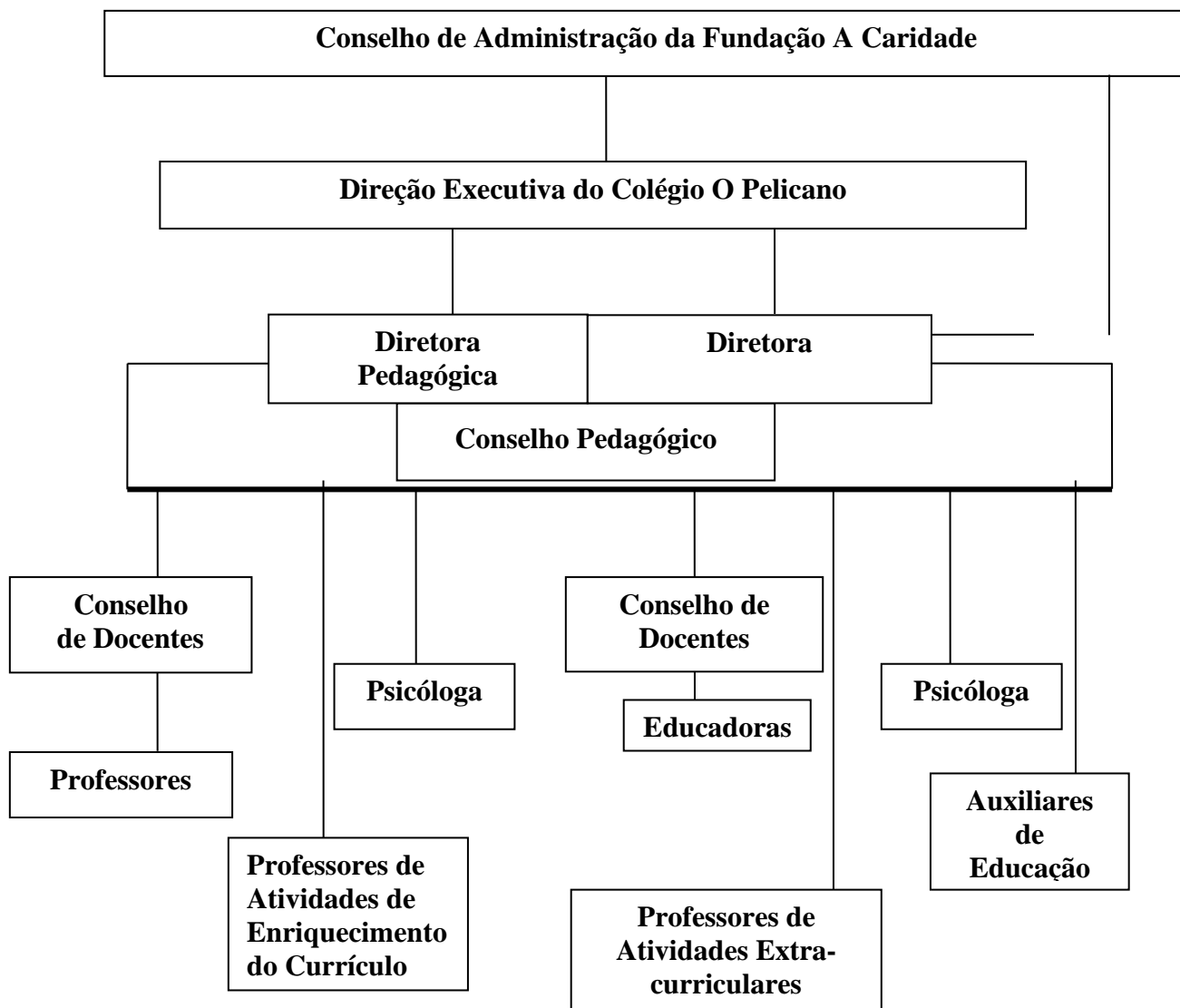
As ações de apoio à formação contínua de Educadores valorizam a importância das necessidades reais do contexto escolar. Devem os programas de formação servir para estimular a perspectiva crítico - reflexiva que fornece os meios para um pensamento autónomo e facilite as dinâmicas de auto - formação participada que implica um investimento pessoal e um trabalho criativo sobre a identidade de cada agente, com os seus percursos e projetos próprios.

Os saberes de que os Educadores são portadores serão trabalhados em perspectivas técnicas e concetuais. Assim, os programas de formação de professoras concebem-se e organizam-se também no sentido de contribuírem para a melhoria continuada da qualidade profissional.

VI - PARCERIAS

A Fundação A Caridade, em função de o Colégio O Pelicano, tem um protocolo com o CENOFA (Centro de Estudos de Orientação Familiar de Lisboa), com vista a proporcionar cursos de formação para os pais dos alunos do Colégio.

VII - ORGANOGRAMA



VIII - DIREÇÃO EXECUTIVA

8.1 - Definição e Composição

A Direção é o órgão de gestão do Colégio, com competências próprias nas áreas pedagógica, cultural, social, de formação de pessoal e de colaboração com as famílias.

A Direção Executiva do Colégio O Pelicano é colegial e é constituída por:

8.1.1 - Diretora Pedagógica

- A Direção Pedagógica em exercício está homologada.
- A habilitação acadêmica da Diretora Pedagógica corresponde ao exigido.
- A Diretora Pedagógica tem experiência pedagógica de acordo com o que é exigido.

8.1.2 - Diretora

- Pertence ao Conselho de Administração da Fundação e é a representante da entidade titular no Ministério da Educação.

8.2 - Competências:

8.2.1 - Diretora Pedagógica

- Superintender o cumprimento das normas relativas a aceitação ou renovação de matrículas.
- Encaminhar o processo de transferência dos alunos.
- Fomentar a normal frequência escolar.
- Assinar mensalmente o Diário de Frequência e fazer a verificação dos resultados.
- Distribuir os alunos pelas turmas em caso de falta da Professora.

- Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes.
- Coordenar as atividades pedagógicas de planificação promovendo a adequação das metas curriculares e conteúdos dos programas à situação concreta dos alunos visando a melhoria da qualidade das práticas educativas.
- Analisar os objetivos das Visitas de Estudo em função das planificações das atividades curriculares.
- Colaborar no processo de avaliação dos alunos.
- Promover o desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica necessárias à melhoria das aprendizagens dos alunos.
- Analisar situações de insucesso escolar e coordenar o trabalho de equipa com vista ao estabelecimento de medidas de apoio.
- Coordenar a aplicação dos Projetos Curriculares de Turma.
- Acompanhar e participar na elaboração e avaliação do Projeto Educativo.
- Coordenar a análise, seleção e adoção dos Manuais Escolares.
- Acompanhar as Atividades de Enriquecimento do Currículo.
- Participar nas reuniões da Direção do Colégio.
- Participar na reunião quinzenal da Direção com a Psicóloga Educacional do Colégio.
- Presidir à reunião mensal de Conselho de Docentes.
- Ter entrevistas frequentes com os Pais dos alunos.
- Participar nas Sessões Trimestrais com os Pais dos alunos.
- Entrevistar os Pais para as candidaturas de novos alunos:
 - Transmissão dos Princípios Orientadores e do Regulamento Interno do Colégio
 - Situação familiar (e “poder paternal” nos casos em que se verifique)
 - Dados pessoais do candidato.

8.2.2 - Diretora

- Representante da entidade titular (Fundação A Caridade) perante o Ministério de Educação.
- Trabalho colegial com a Diretora Pedagógica.
- Formação profissional dos intervenientes na ação educativa do Colégio.
- Trabalho com as Entidades com as quais se tem protocolos.
- Supervisão das condições de segurança dos Edifícios (de acordo com as normas técnicas e legislação) e da conservação dos mesmos.
- Entrevistar os Pais para as candidaturas de novos alunos:
 - Transmissão dos Princípios Orientadores e do Regulamento Interno do Colégio
 - Situação familiar (e “poder paternal” nos casos em que se verifique)
 - Dados pessoais do candidato.

Em geral compete à Direção:

- Estudar diariamente as *Informações* do Colégio aos Pais;
- Estudar as “*Ocorrências*” do Colégio e as medidas a tomar;
- Ter reunião semanal de Direção;
- Ter reunião quinzenal com a Psicóloga Educacional do Colégio;
- Presidir à reunião mensal dos Conselhos de Docentes;
- Garantir o bom funcionamento do Colégio, de acordo com a lei, o Projeto Educativo e o Regulamento Interno, tendo em conta as linhas orientadoras definidas pela Administração;
- Implementar e zelar pelo desenvolvimento do Projeto Educativo do Colégio;

- Aplicar e fazer cumprir o Regulamento Interno do Colégio, no que lhe compete;
- Exercer as competências que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e representar o Colégio junto das organizações e instituições definidas pela Administração, no respeito pelas disposições legais;
- Zelar pelas instalações, espaços e equipamentos, bem como pelos outros recursos educativos;
- Elaborar critérios de orientação escolar e de acompanhamento pedagógico;
- Propor o desenvolvimento de experiências de exercício pedagógico e de formação no âmbito do Colégio, ou em articulação com outras entidades;
- Incentivar nos agentes educativos o aproveitamento da Formação Profissional Contínua e as iniciativas de índole formativa e cultural;
- Coordenar a planificação atempada do ano escolar, da aquisição de equipamento, material didático e outro, do plano de visitas de estudo, etc. e assegurar a execução das diversas atividades;
- Colaborar com a Administração da Fundação no plano de Formação Profissional Contínua de todos os intervenientes da ação educativa;
- Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente;
- Propor a seleção e contratação de pessoal docente e não docente à Administração da Fundação e colaborar com o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente, nos termos do regulamento e da lei;
- Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos legais e regulamentares.

IX – PSICÓLOGA EDUCACIONAL

9.1 – Competências

Avaliar e diagnosticar as discontinuidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;

Desenvolver intervenções psico-educacionais individuais e/ou grupais, com os alunos, adequadas às avaliações realizadas;

Desenvolver intervenções psico-educacionais com os agentes educativos do Colégio (Direção, Educadoras, Professoras e Pessoal não Docente), com o objetivo de ajudar o(s) aluno(s) a ultrapassar(em) as dificuldades diagnosticadas e/ou prevenir dificuldades;

Desenvolver intervenções psico-educacionais com Pais com o objetivo de ajudar o(s) aluno(s) a ultrapassar(em) as dificuldades diagnosticadas e/ou prevenir dificuldades;

Desenvolver Ações de Formação no âmbito da Psicologia do Desenvolvimento, da Psicologia da Educação e da Psicologia da Aprendizagem;

Participar na elaboração dos RTPS.

X – CONSELHO DE DOCENTES

O Conselho de Docentes é constituído por todos os Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico e pela Diretora Pedagógica do Colégio.

No Conselho de Docentes podem ainda participar a psicóloga educacional do Colégio e a Diretora.

O Conselho de Docentes reúne mensalmente na última 6ª feira de cada mês.

Reúne extraordinariamente sempre que seja necessário.

As reuniões são secretariadas por uma das Professoras do 1º Ciclo do Ensino Básico.

De cada reunião é lavrada uma Ata que é lida e aprovada.

XI – AVALIAÇÃO

11.1 - Preâmbulo

A avaliação deve ser encarada como um processo de concretização do Projeto Educativo da Escola (P.E.E.).

Para tal deve incidir sobre as competências essenciais e as aprendizagens definidas pelo P.E.E. em função do Currículo Nacional assim como sobre as aprendizagens ligadas às componentes do currículo transversal.

A avaliação deve regular a aprendizagem dos alunos promovendo a aquisição de “ferramentas” que, transversalmente, proporcionem um aprender, que além de ser contextualizado, deve desenvolver no aluno estratégias de aprendizagem.

Os Critérios Gerais de Avaliação do Colégio O Pelicano constituem um instrumento indispensável à consecução das finalidades, objetivos pedagógicos e Princípios Orientadores que integram o Projeto Educativo e o Projeto Curricular de Escola.

São um referencial que possibilita uma maior articulação entre as práticas de quem avalia, assim como facilita a comunicação, a transparência e a compreensão dos juízos avaliativos por parte de todos aqueles que sejam co-intervenientes ou interessados no processo de avaliação de aprendizagens dos alunos.

Os Critérios Gerais de Avaliação enfatizam a importância dos processos de avaliação das aprendizagens dos alunos devendo ponderar aspetos de natureza diversa e, numa perspetiva funcional, estabelecem três domínios fundamentais de recolha e ponderação de dados para avaliação das aprendizagens dos alunos, que são os seguintes:

A – Atitudes, Valores e Comportamento – Saber Ser e Saber Estar

B – Conhecimentos e Competências - Saber e Saber Fazer

C - Participação nas Rotinas Acadêmicas

A – Atitudes, Valores e Comportamento – Saber Ser e Saber Estar

- **Autonomia:** Reflexão sobre as aprendizagens, encontrar estratégias de aprendizagem, espírito de iniciativa, ...
- **Responsabilidade:** O aluno deve ser responsável no cumprimento dos seus horários. Assume compromissos e cumpre-os (exemplos: início e conclusão dos trabalhos e/ou tarefas que lhe forem exigidas; cumprimento de prazos de apresentação de trabalhos, comparecimento com o material necessário, ...)
- **Assiduidade / Pontualidade:** A assiduidade será medida através da relação entre as aulas assistidas pelo aluno e as aulas dadas pelo Professor. O aluno deve ser assíduo e pontual.
- **Empenho na aprendizagem:** O interesse e empenho do aluno dependem do seu grau de envolvimento na aula, podendo ser relacionados com aspetos do seu comportamento como: atenção / distração; realização / não realização de tarefas individuais na aula; rigor e organização de registos; capacidade de colocar dúvidas pertinentes; participação (entende-se por participação as intervenções que contribuam positivamente para a identificação / discussão e resolução de problemas). O aluno deve empenhar-se na valorização de novos saberes.
- **Cooperação ativa:** O aluno tem de respeitar as normas de conduta (saber ouvir, intervir com qualidade de forma espontânea ou solicitada, criar bom ambiente de trabalho, participar de forma ativa, ser cooperante e solidário na realização das tarefas,...). Deve participar nos trabalhos de grupo e em todas as atividades da turma, cooperando com colegas e professores. Deve partilhar saberes e ter espírito de ajuda. Deve

interagir de forma positiva e não conflitual com os colegas, professores e funcionários.

- **Atenção / Concentração e Memorização:** O aluno deve manter-se atento e concentrado, mostrando interesse / envolvimento, retendo as informações que o permitam apropriar-se dos saberes das diferentes áreas curriculares disciplinares e não disciplinares. Deve conhecer e aplicar processos simples de captar / memorizar conhecimentos.
- **Organização de registos e de instrumentos de trabalho:** O aluno deve ser organizado e responsável, mantendo o caderno diário em dia e limpo, respeitando as indicações dadas pela professora. Deve registar, copiar e arquivar toda a informação e materiais fornecidos. A organização é um fator importante no processo de ensino - aprendizagem, sendo determinante no desempenho do aluno. O aluno deve comparecer nas aulas com material escolar necessário e deve apresentar o caderno diário organizado.
- **Autocontrolo:** O aluno deve conhecer e atuar de acordo com as normas, regras e critérios de convivência e trabalho: regras / normas contempladas no Regulamento Interno do Colégio.
- **Cidadania e Identidade Cultural:** O aluno deve respeitar todas as normas de convivência social e profissional, assim como todos os elementos da comunidade a que pertence, a sua diversidade étnica, cultural, social e religiosa. O aluno deve respeitar o património natural e cultural.
- **Perseverança:** O interesse e empenho do aluno dependem do seu grau de envolvimento na aula, podendo ser relacionados com a sua persistência nas tarefas e nas mudanças propostas.

B – Conhecimentos e Competências – Saber e Saber Fazer

- Saberes de natureza técnico – científicos relativos às diferentes áreas curriculares disciplinares e não disciplinares;

- Capacidade de:

- Identificar as ideias essenciais num discurso oral e escrito;
- Usar corretamente a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar o pensamento próprio;
- Mobilizar saberes culturais, científicos, tecnológicos e linguísticos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do quotidiano (o aluno deve respeitar as normas reguladoras da comunicação oral e escrita: ouvir e ter em conta as opiniões dos outros, intervindo oportunamente, escrever com clareza e correção linguística);
- Usar adequadamente diferentes linguagens das várias áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar (o aluno deve interpretar e recriar mensagens em linguagem não verbal: sons, gestos e imagens);
- Pesquisar, selecionar e organizar informação para a transformar em conhecimento mobilizável. O aluno deve analisar, refletir sobre problemas e apresentar estratégias de resolução dos mesmos. Deve também dialogar, explicar, argumentar, debater e relacionar dificuldades ou problemas com as soluções encontradas ou a adotar;
- Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões (o aluno deve utilizar técnicas de registo e organização de informação, sumários, resumos, fichas de registo de leitura, listas de vocabulário).

C - Participação nas Rotinas Acadêmicas

- Realização de tarefas (na aula ou extra-aula) individualmente e/ou em grupo.
- Destreza no uso de técnicas e/ou instrumentos.
- Contributo para a rentabilização das aprendizagens: o aluno demonstra espírito criativo - apresenta sugestões originais, crítica e revela capacidade de reformular / solucionar problemas e situações.
- Intervenção pertinente nas aulas (espontâneas ou solicitadas).
- Frequência das intervenções.
- Qualidade das intervenções.

11. 2 – Critérios de avaliação

No início do ano letivo, o Conselho de Docentes e a Direção do Colégio definem os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no Colégio sendo operacionalizados pelo professor titular de turma.

11.2.1 - Princípios Gerais

A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares.

No âmbito da promoção do sucesso escolar, a autonomia pedagógica e organizativa do Colégio assume particular importância na gestão e na aplicação do currículo, adaptando -o às características dos alunos.

11.2.2 - Modalidades de avaliação

A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação **contínua, diagnóstica, formativa e sumativa.**

A **avaliação diagnóstica** realiza -se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A **avaliação formativa** assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A **avaliação sumativa** traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

11.2.3 - Especificidades da avaliação

11.2.3.1- Avaliação sumativa interna

A avaliação sumativa interna destina -se a:

- Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
- Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma e da Direção. É realizada no final de cada período letivo.

Compete ao professor titular de turma e à Direção coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

A informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa - se de forma descritiva em todas as disciplinas, com as menções de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- b) Decisão sobre a transição de ano.

11.2.3.2 - Avaliação sumativa externa

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização das Provas de Aferição no 2.º ano de escolaridade, nas disciplinas de Educação Artística e Educação Física, Português e Estudo do Meio e Matemática e Estudo do Meio.

A avaliação sumativa externa no 2.º ano de escolaridade destina -se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

As Provas de Aferição incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e têm como referência as metas curriculares em vigor.

Os procedimentos específicos a observar no desenvolvimento da avaliação sumativa externa são objeto de regulamentação própria, a aprovar pelo Ministério da Educação.

11.2.4 - Efeitos da avaliação

A evolução do processo educativo dos alunos assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno e o reajustamento de estratégias de ensino.

A avaliação formativa gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno.

Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma e a Direção, ouvido o Conselho de Docentes, pode determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

Verificando-se a retenção, compete ao professor titular de turma identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com a Direção e com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.

11.3 - Processo de avaliação

11.3.1 - Intervenientes e competências

Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O Conselho de Docentes;
- d) O Encarregado de Educação.

A avaliação é da responsabilidade do professor titular da turma e da Direção do Colégio.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

11.4 - Registo, tratamento e análise da informação

São adotados procedimentos de análise dos resultados da informação relativa à avaliação da aprendizagem dos alunos.

11.5 - Efeitos da avaliação sumativa

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Transição no final de cada ano letivo;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico.

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma considere:

a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente;

b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

11.6 - Classificação, transição e aprovação

11.6.1 - Condições de aprovação, transição e progressão

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

11. 7 - Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação

11. 7.1 - Finalidades

A avaliação dos alunos do 1ºCiclo processa-se de forma contínua, por isso exige um registo permanente e atualizado do desenvolvimento de cada aluno nas diferentes áreas.

A avaliação visa:

Recolher informação com o objetivo de orientar a ação pedagógica do professor ou a atividade de aprendizagem do aluno (definir estratégias de intervenção);

Detetar fatores de desmotivação e/ou de disfunções da aprendizagem que possam levar ao insucesso;

Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas;

Apoiar o processo educativo a fim de definir as medidas de reajustamento do Projeto Curricular de Turma com base nas dificuldades e nos êxitos dos alunos permitindo assim a diferenciação das aprendizagens;

Atender aos diferentes ritmos dos alunos, facilitando o aproveitamento diferenciado;

Promover a efetiva recuperação dos alunos;

Dar a cada aluno oportunidades diferenciadas, garantindo a todos a possibilidade de sucesso;

Melhorar a qualidade do processo educativo;

Determinar as diversas componentes do ensino/aprendizagem, nomeadamente, a seleção das metodologias e dos recursos educativos, possibilitando reorganizar atividades conforme as diferentes necessidades dos alunos;

Orientar a intervenção e tomada de decisões do professor na sua relação com os alunos e com os encarregados de educação.

11.7.2 - Medidas de promoção do sucesso escolar

O Colégio adota medidas de promoção do sucesso escolar elaborando Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP) sempre que seja necessário definir medidas selectivas e/ou adicionais, de acordo com o D.L. nº 54/2018, de 6 de julho.

11.7.3 - Casos especiais de progressão

Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- concluir o 1.º Ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo;
- completar o 1.º Ciclo em três anos.

Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

Os casos especiais de progressão dependem da deliberação do Conselho de Docentes, sob proposta do professor titular de turma, depois de obtidos a concordância do encarregado de educação do aluno e o parecer do psicólogo (quando acompanham o aluno).

11.7. 4 - Situações especiais de classificação

Se por motivo da exclusiva responsabilidade do Colégio ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período letivo, a classificação dessas disciplinas é a que o aluno obteve no 2.º período letivo.

11. 8 – Conselho de Docentes na avaliação

O Conselho de Docentes será constituído, para efeitos de avaliação dos alunos, por todos os professores titulares de turma do 1º Ciclo.

No Conselho de Docentes podem ainda intervir, sem direito a voto, a Psicóloga Educacional.

A classificação final a atribuir em cada disciplina é da competência do professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes.

As deliberações do Conselho de Docentes devem resultar do consenso dos professores que o integram admitindo – se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

No caso de recurso à votação, todos os membros do Conselho de Docentes devem votar nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo a Diretora Pedagógica cooptado, entre os membros, voto de qualidade em caso de empate.

Na ata da reunião de Conselho de Docentes devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

11. 9 - Momentos da avaliação

Os tempos dedicados à avaliação são obrigatoriamente coincidentes com os períodos de avaliação estipulados para os outros níveis de ensino, por forma a permitir a articulação entre os educadores de infância e os docentes do

1º Ciclo do Ensino Básico, e tendo como objetivo a passagem de informação integrada sobre as aprendizagens e os progressos realizados por cada aluno, a sequencialidade e a continuidade educativas, promotoras da articulação curricular.

No final de cada período dever-se-á assegurar:

- a) A avaliação do Projeto Curricular de Turma;
- b) A avaliação do RTP;
- c) A avaliação das aprendizagens dos alunos;
- d) A avaliação das Atividades de Enriquecimento do Currículo;
- e) A informação aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos do aluno (registos de avaliação).

No período de encerramento do ano letivo, além das alíneas anteriores dever-se-á assegurar também:

- a) A articulação com o Pré-escolar relativamente às crianças que transitam para este nível de ensino
- b) A elaboração dos RTP
- c) A preparação do ano letivo seguinte.

XII – PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

12.1 – Princípios Gerais

O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no seu processo individual.

Este é atualizado ao longo de todo o ensino básico de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.

A atualização do processo é da responsabilidade do professor.

O processo individual do aluno acompanha-o, obrigatoriamente, sempre que este mude de escola e ao longo de todo o seu percurso escolar.

São registadas no processo individual do aluno as informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e medidas disciplinares aplicadas e seus efeitos.

O processo individual do aluno constitui -se como registo exclusivo em termos disciplinares.

Têm acesso ao processo individual do aluno a Direção do Colégio, os Pais ou Encarregado de Educação, o professor titular da turma, os titulares dos órgãos de gestão e administração do Colégio e os funcionários afetos aos serviços administrativos.

Podem ainda ter acesso ao processo individual do aluno, mediante autorização da Direção do Colégio e no âmbito do estrito cumprimento das respetivas funções, outros professores do Colégio, os psicólogos e médicos escolares ou outros profissionais que trabalhem sob a sua égide e os serviços do Ministério da Educação com competências reguladoras do sistema educativo, neste caso após comunicação à Direção.

Não podem criar-se obstáculos ao aluno, Pais ou ao Encarregado de Educação do aluno quanto à consulta do processo.

As informações contidas no processo individual do aluno referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais,

encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.

12.2 - Instrumentos de registo

Do processo individual do aluno devem constar todos os elementos que assinalem o seu percurso e a sua evolução ao longo deste, designadamente:

- a) Elementos fundamentais de identificação do aluno;
- b) O registo biográfico;
- c) A caderneta escolar;
- d) Fichas de registo de avaliação;
- e) Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
- f) Os documentos relativos aos RTP, quando existam;
- g) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

XIII - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar estabelece os direitos e os deveres dos alunos e o compromisso dos Pais ou Encarregados de Educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

“Os princípios que enformam o Estatuto aplicam-se, no respeito pela Lei de Bases do Sistema Educativo e no quadro das autonomias reconhecidas em legislação e regulamentação específicas, às instituições de educação (...) e aos estabelecimentos privados e cooperativos de educação e ensino que (...) devem (...) adaptar os respetivos regulamentos internos.” (Art.º 3º, nº 5 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar)

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar promove, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

13.1 - Direitos do aluno

No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

O aluno tem direito a:

- Frequentar a escolaridade obrigatória;
- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural, social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas no Colégio ou fora dele, e ser estimulado nesse sentido;

- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e Extra-curriculares;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou ao processo de ensino;
- Beneficiar de apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ver salvaguardada a sua segurança no Colégio e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- Ser informado sobre o Regulamento Interno do Colégio e, por meios a definir por este e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do Colégio;
- Participar nas diversas atividades do Colégio, nos termos do respetivo Regulamento Interno;

- Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- Beneficiar de medidas, a definir pelo Colégio, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- Integrar Quadros de Honra e Quadros de Mérito.

13.2 - Deveres do aluno

- Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Ser diariamente portador da Caderneta Escolar;
- Dar a conhecer e a assinar ao Encarregado de Educação as informações enviadas pelo Colégio na Caderneta Escolar;
- Circular nos corredores com compostura;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Colégio de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;

- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores do Colégio, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas;
- Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas no Colégio;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações do Colégio ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio e pela demais legislação aplicável.

A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio, pelo património do mesmo, pelos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.

Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

13.3 - Dever de assiduidade e efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, os alunos são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Os Pais ou Encarregados de Educação são responsáveis pelo cumprimento dos deveres atrás referidos.

O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, munido do material didático ou equipamento necessários de acordo com as orientações dos professores, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.

O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

13.4 - Faltas e sua natureza

A falta é a ausência do aluno a uma aula ou atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, ou a falta de pontualidade.

As faltas são registadas pelo professor titular de turma em suportes administrativos adequados.

O processo de justificação das faltas de pontualidade do aluno é equiparado ao das faltas de presença.

Compete à Direção garantir o suporte administrativo adequado ao registo de faltas dos alunos e respetiva atualização, de modo que este possa ser, em permanência, utilizado para finalidades pedagógicas e administrativas.

13.5 - Dispensa da atividade física

O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.

Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.

13.6 - Justificação de faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do aluno, devendo o Colégio ser informado por escrito pelo Encarregado de Educação quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crônico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Assistência a sessões de Terapia de Fala, Consultas de Desenvolvimento, etc.
- Falecimento de familiar;
- Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas;

- Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respectivas autoridades escolares;
- Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar -se fora do período das atividades letivas;
- Outro facto impeditivo da presença no Colégio ou em qualquer atividade escolar desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pela Direção;
- Outros factos previstos no Regulamento Interno do Colégio.

A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelo Encarregado de Educação ao professor titular da turma ou à Direção, com indicação do dia em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

O professor titular da turma ou a Direção pode solicitar ao Encarregado de Educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.

A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3º dia útil subsequente à verificação da mesma.

Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, o aluno tem o direito a beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem em falta, a definir pelo professor titular da turma ou pelo Colégio.

13.7- Faltas injustificadas

As faltas são injustificadas quando:

- Não tenha sido apresentada justificação;

- A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- A justificação não tenha sido aceite. A não aceitação da justificação apresentada deve ser fundamentada de forma sintética.

A alteração da data para a realização de provas de avaliação, no caso de falta do aluno, só será possível mediante a apresentação de justificação médica.

13.8 - Excesso grave de faltas

- Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder 10 dias, seguidos ou interpolados;
- Quando for atingido metade dos limites de faltas (5 faltas) o Encarregado de Educação é convocado ao Colégio, pelo meio mais expedito, pelo professor titular de turma e pela Direção;
- A notificação acima referida tem como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.
- Caso se revele impraticável o referido anteriormente, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respectiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pelo Colégio e pelo Encarregado de Educação.

13.9 - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

- A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação.
- O incumprimento responsabiliza Pais ou Encarregado de Educação do aluno.

- Todas as situações, atividades, medidas ou suas consequências são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, ao Encarregado de Educação e registadas no processo individual do aluno.

13.10 - Medidas de recuperação e de integração

- A violação dos limites de faltas pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pelo Colégio, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem.
- As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor titular da turma ou pela Direção.

13.11 - Incumprimento ou ineficácia das medidas

- O incumprimento das medidas e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam a comunicação obrigatória do facto à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do Tribunal de Família e Menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração do Colégio e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização do Encarregado de Educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno.
- A opção a que se refere o número anterior tem por base as medidas definidas na lei sobre o cumprimento da escolaridade obrigatória, podendo, na iminência de abandono escolar, ser aplicada a todo o tempo, sem necessidade de aguardar pelo final do ano escolar.

13.12 – Disciplina

13.12.1 – Infração

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Colégio, de forma reiterada e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades do Colégio ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

13.12.2 - Participação de ocorrência

- O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los imediatamente à Direção do Colégio.
- O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma ou à Direção.

13.13 - Medidas disciplinares

13.13.1 - Finalidades das medidas disciplinares

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades do Colégio, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação.

13.13.2 - Determinação da medida disciplinar

Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter -se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial se no decurso do mesmo ano letivo.

13.14 - Medidas disciplinares corretivas

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

São medidas corretivas:

- a) A advertência;
- b) A saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar com a realização de tarefas e atividades de integração no Colégio com acompanhamento em local adequado;
- c) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.

A **advertência** consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.

Na sala de aula a advertência é da exclusiva competência do professor cabendo, fora dela, a qualquer professor, Direção ou membro do pessoal não docente.

A **saída da sala de aula** e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da competência do professor respetivo. A Direção do Colégio definirá o local, o período e as atividades que o aluno realizará.

A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, implica a análise da situação em Conselho de Docentes, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

A aplicação das medidas corretivas previstas em b) e c) é comunicada aos pais ou ao Encarregado de Educação.

13.15 - Medidas disciplinares sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, à Direção do Colégio.

São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;

A aplicação da medida disciplinar sancionatória de **repreensão registada**, quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo, competindo à Direção do Colégio averbar no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

A **suspensão até três dias úteis**, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pela Direção do Colégio, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

Compete à Direção do Colégio, ouvidos os Pais ou o Encarregado de Educação do aluno, fixar os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com responsabilização daqueles.

Compete à Direção do Colégio a decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão do Colégio entre **4 e 12 dias úteis**, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Complementarmente às medidas previstas compete à Direção do Colégio decidir sobre a reparação dos danos ou a substituição dos bens lesados ou,

quando aquelas não forem possíveis, sobre a indenização dos prejuízos causados pelo aluno ao Colégio ou a terceiros.

13.16 - Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento disciplinar

A competência para a instauração de procedimento disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação da medida de suspensão é da Direção do Colégio.

A Direção do Colégio seguirá o previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar no que concerne a esta matéria.

13.17 - Suspensão preventiva do aluno

A Direção pode decidir a suspensão preventiva do aluno, mediante despacho fundamentado sempre que:

- a) A sua presença no Colégio se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares;
- b) Tal seja necessário e adequado à garantia da tranquilidade no Colégio.

13.18 - Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias

Compete à Direção do Colégio e ao professor titular o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo articular a sua atuação com os pais ou Encarregado de Educação em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes nos efeitos educativos da medida.

XIV - RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA

A responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa do Colégio pressupõe a salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos do projetos educativo, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

O Colégio é o espaço de salvaguarda efetiva do direito à educação, devendo o seu funcionamento garantir plenamente aquele direito.

A comunidade educativa integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os Pais ou Encarregado de Educação, pessoal docente e o pessoal não docente.

XV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

15.1- Princípios Gerais

Os Pais ou Encarregado de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos com os deveres inerentes a essa condição. Confiam ao Colégio parte da educação, mas com o dever de estabelecer com a Direção e com os Professores e Educadores dos seus filhos, a relação necessária para que a ação educativa seja eficaz.

Aos Pais ou Encarregado de Educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder – dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos Pais ou Encarregado de Educação, em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino no Colégio;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- e) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas do Colégio,

contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;

f) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida disciplinar, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;

g) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida do Colégio;

h) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;

i) Comparecer no Colégio sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;

j) Conhecer o presente Regulamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

k) Indemnizar o Colégio relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;

l) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, informando o Colégio em caso de alteração.

Os Pais ou Encarregado de Educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

Os Pais ou Encarregado de Educação têm de assistir às reuniões para as quais são convocados.

Os Pais ou Encarregados de Educação têm de comparecer no Colégio para entrevista, por sua iniciativa, pelo menos uma vez por trimestre e sempre que para tal forem convocados.

Para efeitos do disposto no Regulamento Interno do Colégio e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar considera-se *Encarregado de Educação* quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

O Encarregado de Educação pode ser o pai ou a mãe que, por acordo expreso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo – se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.

15.2 - Incumprimento dos deveres por parte dos Pais ou Encarregado de Educação

O incumprimento pelos Pais ou Encarregado de Educação, relativamente aos seus filhos ou educandos, dos deveres previstos no número anterior, de forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da lei, do presente Regulamento e do Estatuto do Aluno e de Ética Escolar.

Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou Encarregado de Educação:

- a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento;
- b) A não comparência no Colégio sempre que os seus filhos e ou educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas.

O incumprimento reiterado, por parte dos Pais ou Encarregado de Educação, dos deveres a que se refere o número anterior, determina a obrigação, por parte do Colégio, de comunicação do facto à competente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou ao Ministério Público.

XVI - RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES

16.1 - Papel especial dos professores

Princípios Gerais

O Pessoal Docente responde diretamente perante a Direção em tudo que diz respeito à docência. Enquanto funcionário da Fundação perante o Conselho de Administração da Fundação (entidade patronal).

Os professores, sob proposta da Direção do Colégio, são contratados pela Fundação nos termos do CCT para os Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo.

Os professores, antes de contratarem com a Instituição, tomam conhecimento do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Colégio, cuja aceitação é requisito prévio indispensável para a sua contratação.

Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, em ambiente de ordem e disciplina nas atividades na sala de aula e no Colégio.

O professor titular de turma, enquanto coordenador do plano de trabalho da turma e sob a orientação da Diretora Pedagógica, é o principal responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos Pais ou Encarregado de Educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.

16.2 - Autoridade do Professor

A lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica.

A autoridade do professor exerce -se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.

Consideram-se, se suficientemente fundamentadas, para todos os efeitos legais, as propostas ou as decisões dos professores relativas à avaliação dos alunos quando oralmente apresentadas e justificadas perante o Conselho de Docentes.

Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas, sendo a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

16.3 - Direitos dos Professores

Ser respeitado na sua autoridade e prestígio, pessoalmente e no desempenho da sua função;

Ter acesso à Formação Profissional Contínua interna e externa adequada à melhoria do seu exercício e à atualização das suas qualificações profissionais;

Ser assistido no sentido de dispor do necessário equipamento e material didático;

Participar no processo de avaliação do seu desempenho.

16.4 - Deveres dos Professores

Exercer a prática educativa, conforme o horário e programas previamente estabelecidos

Informar, com antecedência sempre que possível, da impossibilidade de comparecer às aulas ou às atividades

Cuidar do arranjo pessoal, apresentando-se no Colégio com vestuário adequado ao local de trabalho e funções que desempenha de forma a promover a dignificação individual e coletiva, em todas as circunstâncias, contribuindo assim para o respeito e para boa imagem da Instituição

Ser assíduo e apresentar-se nas aulas pontualmente para o regular início das mesmas, retirando-se só depois de concluídas todas as suas tarefas

Gerir o tempo de aula, de modo que, ao toque da saída, todos os alunos abandonem a sala de aula acompanhados pela professora

Desligar ou pôr em silêncio o telemóvel durante o tempo de serviço

Contribuir para a formação integral dos alunos promovendo o desenvolvimento das suas capacidades e estimulando a sua autonomia e criatividade

Reconhecer e respeitar as diferenças dos alunos e combater a exclusão e a discriminação

Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias

Estabelecer com os alunos um clima de colaboração e confiança mantendo sempre um ambiente de respeito, delicadeza e cordialidade, nas palavras e atitudes, que são extensivos também ao Encarregado de Educação

Verificar e anotar as faltas dos alunos no Diário de Frequência

Promover, acompanhar, avaliar e registar o seu aproveitamento

Remeter à Direção do Colégio as necessárias informações acerca do aproveitamento e atitudes dos alunos, bem como todas as informações que possam contribuir para um melhor ambiente de trabalho, unidade, responsabilidade e vivência do Projeto Educativo nomeadamente dos Princípios Orientadores

Não permitir comportamentos inadequados e perturbadores do processo de ensino – aprendizagem

Zelar pela ordem e conservação do equipamento e material escolar

Zelar pela disciplina no estabelecimento e em particular no grupo que lhe foi confiado

Comunicar à Direção, por escrito, qualquer problema de carácter disciplinar que possa ocorrer

Manter com todos os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à prossecução do processo educativo

Colaborar ativamente em todas as iniciativas do processo educativo

Participar com responsabilidade e iniciativa na vida escolar e motivar os alunos para as diferentes tarefas

Procurar ser inovador e partilhar experiências pedagógicas enriquecedoras da prática letiva

Cooperar na deteção da existência de casos de alunos com N.E.E.

Convocar entrevistas com os Pais ou Encarregado de Educação, sempre que ache conveniente

Participar na Formação Profissional Contínua, com vista a uma permanente atualização didático -pedagógica e a uma perfeita integração nos objetivos do Colégio

Comparecer às reuniões que lhe digam respeito, convocadas pelo órgão competente

Realizar um exame médico, apresentar o certificado de registo criminal e boletim de vacinas atualizados, anualmente.

16.5 - Não é permitido aos Professores

Servir-se da aula ou de outros momentos para, de forma direta ou indireta, contrariar os Princípios Orientadores do Colégio;

Pôr em prática iniciativas que pela sua qualidade ou dimensão exijam ser aferidas primeiro com a Direção;

Ocupar-se durante as aulas de assuntos alheios ao processo educativo ou sair da sala de aulas deixando os alunos sozinhos;

Lecionar particularmente, em aulas remuneradas, aos seus alunos;

Apresentar-se com vestuário não adequado dentro da Instituição ou ter comportamentos que possam originar atos de indisciplina nos alunos ou ser motivo de mau exemplo para os outros funcionários;

Usar o telemóvel durante o tempo letivo.

XVII - PESSOAL NÃO DOCENTE

Princípios Gerais

O Pessoal não Docente responde perante a Direção enquanto agente educativo do Colégio. Enquanto funcionário da Fundação perante o Conselho de Administração (entidade patronal).

O pessoal não docente será contratado pela Fundação nos termos do CCT para os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

O pessoal não docente, antes de ser contratado, toma conhecimento do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Colégio, cuja aceitação é requisito prévio indispensável para a sua contratação.

17.1 - Direitos do pessoal não docente

Ser respeitado na sua autoridade e prestígio, pessoalmente e no desempenho da sua função;

Ter acesso à Formação Profissional Contínua interna e externa adequada à melhoria do seu exercício profissional e à atualização das suas qualificações profissionais.

O pessoal não docente do Colégio acompanha e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes e com os Pais ou Encarregados de Educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

Aos técnicos de serviços de psicologia incumbe ainda o papel especial de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade educativa.

17. 2 - Deveres do pessoal não docente

- Cumprir as obrigações emergentes do contrato;
- Exercer com competência, zelo e dedicação, as funções que lhe sejam confiadas;
- Ser assíduo e apresentar – se pontualmente ao serviço;
- Informar, com antecedência sempre que possível, da impossibilidade de comparecer ao trabalho;
- Proceder à justificação de todas as faltas, em impresso próprio acompanhado dos documentos pertinentes;
- Cumprir os horários que poderão ser modificados de acordo com as necessidades do serviço;
- Manter com os colegas um espírito de colaboração e unidade;
- Acompanhar, com interesse, os que ingressam na profissão, designadamente os trabalhadores em regime probatório;
- Cuidar do arranjo pessoal, apresentando-se dentro do Colégio, com vestuário adequado de forma a promover a dignificação individual e coletiva, em todas as circunstâncias;
- Cumprir as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Zelar pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos;
- Desenvolver relações de respeito mútuo e de uma esmerada educação com os docentes, Encarregados de Educação e restante pessoal;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo;
- Estabelecer com os alunos um clima de colaboração mantendo sempre um ambiente de respeito, delicadeza e cordialidade, nas palavras e atitudes, promovendo assim um bom ambiente educativo;
- Participar de forma ativa nas atividades de recreio e manter a vigilância necessária;
- Desligar ou pôr em silêncio o telemóvel durante o tempo de serviço;

Guardar sigilo relativamente aos factos, de que tenham conhecimento em virtude do exercício das suas funções, que não se destinam ao domínio público;

Prestar informações oralmente ou por escrito sobre os alunos e segundo o que for definido pela Direção do Colégio, bem como todas as informações que possam contribuir para um melhor ambiente de trabalho, unidade, responsabilidade e vivência do Projeto Educativo e dos Princípios Orientadores da Instituição.

Realizar um exame médico, apresentar o certificado de registo criminal e boletim de vacinas atualizados, anualmente.

O pessoal não docente do Colégio deve realizar formação em gestão comportamental, se tal for considerado útil para a melhoria do ambiente escolar. A necessidade de formação é identificada pela Direção do Colégio.

XVIII - INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

Perante situação de perigo para a segurança, saúde, ou educação da criança, designadamente por ameaça à sua integridade física ou psicológica, deve a Direção do Colégio diligenciar para lhe pôr termo, pelos meios estritamente adequados e necessários e sempre com preservação da vida privada da criança e da sua família, atuando de modo articulado com os Pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança.

Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Direção do Colégio solicitar, quando necessário, a cooperação das entidades competentes.

XIX – QUADROS DE MÉRITO E DE HONRA

O Regulamento Interno do Colégio prevê Quadros de Mérito e de Honra, destinados a distinguir alunos que preencham os seguintes requisitos:

19.1 - Quadro de Mérito

- a) Obter avaliação sumativa igual ou superior a 85% nas disciplinas de Português, de Matemática e de Estudo do Meio;
- b) Revelar atitudes exemplares de superação das suas dificuldades
- c) Executar as tarefas com rigor e dentro do tempo previsto;
- d) Cumprir com os *Trabalhos de Casa*;
- e) Participar de forma adequada nas atividades propostas.

19.2 - Quadro de Honra

- a) Participar ativamente na vida escolar
- b) Ser responsável
- c) Desenvolver relações interpessoais positivas
- d) Viver a Disciplina
- e) Respeitar as regras
- f) Ser Autónomo
- g) Ter Iniciativa
- h) Ser Pontual
- i) Zelar pelos espaços escolares
- j) Trazer diariamente a bata do Colégio.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Disposições relativas à entrada no Colégio

Não é permitida a circulação de pessoas estranhas ao Colégio nas suas instalações. Os Pais, Encarregado de Educação ou outros familiares que esperam os seus filhos ou pretendam ser recebidos, deverão esperar no átrio ou em sala que lhes seja indicada.

20.2 - Disposições relativas a Visitas de Estudo

Nas Visitas de Estudo só poderão ir os alunos que, com antecedência, apresentem a declaração dos Pais ou Encarregado de Educação em como estes autorizam que o filho/educando participe na referida Visita.

Têm de ser respeitados os horários marcados para as saídas.

20.3 - Disposições relativas a medicamentos

Sempre que a criança necessite de tomar medicamentos no Colégio, os mesmos devem ser acompanhados de fotocópia da prescrição médica, bem como vir devidamente identificados.

O Encarregado de Educação, ao entregar o medicamento, tem de preencher impresso próprio, facultado pelo Colégio.

20.4 - Disposições relativas a acidentes e/ou doença de alunos

No caso do aluno se magoar ou adoecer, o Colégio informará os Pais / Encarregado de Educação para que tomem as providências necessárias. Nos casos de maior gravidade e urgência e perante a incomunicabilidade ou

impossibilidade dos Pais ou Encarregado de Educação, o Colégio encarregar-se-á de conduzir o aluno ao Hospital mais próximo.

20. 5 – “*Informação*” aos Pais

Sempre que o Colégio entenda ser necessário informar os Pais ou Encarregado de Educação de algo ocorrido durante o dia com o seu Educando fá-lo-á através de impresso próprio que será entregue para que tomem conhecimento e o assinem.

20. 6 – Disposições relativas a Autorização de saída

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

XXI – SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

21.1 - Serviços obrigatórios – serviços incluídos no valor da mensalidade

- **Atividades letivas/curriculares:**
 - Português
 - Matemática
 - Estudo do Meio
 - Educação Artística (Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática / Teatro e Música)
 - Educação Física
 - Área de Projeto
 - Cidadania e Desenvolvimento
 - Apoio ao estudo
 - Inglês
 - Educação Moral e Religiosa Católica

- **Atividades de Enriquecimento do Currículo** (coincidem com os dias letivos)
 - Inglês
 - Estudo Orientado
 - Plano Nacional de Leitura
 - Matemática Aplicada

- Psicóloga Educacional
- Acompanhamento dos alunos até ao início das Atividades Letivas
- Reuniões e Entrevistas com o Encarregado de Educação/Pais

XXII – SERVIÇOS FACULTATIVOS

22.1- CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres

- Ateliê de Estudo
- Ateliê Técnico / Pedagógico de Pintura
- Ateliê Técnico Pedagógico de Manualidades
- Ludoteca Orientada
- Coro

O CATL funciona das 7.30h até às 9.00h e depois da última AEC. até às 19.30 horas.

22. 2- Prolongamento

Prolongamento a partir das 17.00 horas – acompanhamento dos alunos que não têm CATL e que permanecem no Colégio.

22.3- Atividades Extra – curriculares

- **Ciência Júnior**
- **Judo** – com professores com participações nos Jogos Olímpicos
- **Instrumentos Musicais** – aulas individuais

Estas Atividades decorrem, também, nos dias não letivos

22.4 - Almoço

- ✓ Almoço e lanche (mensal)
- ✓ Almoço avulso (diário)
- ✓ Almoço com dieta

22. 5 - Visitas de Estudo

22. 6 - Ida à Praia

XXIII - DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Matrículas

A matrícula é sempre precedida do preenchimento de uma ficha de candidatura que deverá ser entregue na Secretaria.

No 1º ano do 1º Ciclo é condição de admissão a criança completar, pelo menos, 6 anos até 31 de dezembro desse ano.

São prioridades de admissão:

- Ter frequentado a escola no ano letivo anterior (renovação).
- Ter irmãos a frequentar o Colégio;
- Pertencer a famílias numerosas.

23. 2 – Ficha de Candidatura



FICHA DE CANDIDATURA

Nome do Aluno _____
 Data de nascimento ____-____-____ C.C. _____ NIF _____ NISS _____
 Nacionalidade _____ Naturalidade _____
 Morada _____ Código Postal ____ - ____ / _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
 Agregado Familiar _____

Nome da Mãe _____
 Data de nascimento ____-____-____ C.C. _____ NIF _____
 Nacionalidade _____ Naturalidade _____ N° Telefone _____
 Morada _____
 Cód. Postal ____ - ____ / _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
 Habilitações académicas _____ Profissão _____
 Empresa _____ Localidade _____ Horário de Trabalho _____
 e-mail _____

Nome do Pai _____
 Data de nascimento ____-____-____ C.C. _____ NIF _____
 Nacionalidade _____ Naturalidade _____ N° Telefone _____
 Morada _____
 Cód. Postal ____ - ____ / _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
 Habilitações académicas _____ Profissão _____
 Empresa _____ Localidade _____ Horário de Trabalho _____
 e-mail _____

Conhecemos o Colégio O Pelicano através de _____

Data ____ / ____ / ____

 (assinatura do Encarregado de Educação)


 Alameda Dom Afonso Henriques, n.º 4 1900-181 Lisboa
 (+351) 218 454 55
www.colegiopelicano.pt


 Fundação
 A Caridade
 Rua Barão de Sabrosa, 215 – 1900-089 Lisboa, Portugal
 (+351) 218 454 550
www.fundacaocaridade.pt

23.3 - Pagamentos

As anuidades letivas são divididas em 10 (dez) prestações de setembro a junho, inclusive.

O pagamento da matrícula inclui o seguro escolar cujo âmbito de cobertura, capitais e condições estão à disposição para consulta nos Serviços Administrativos.

Só é possível um aluno renovar a matrícula se não houver nenhuma dívida à Instituição por parte dos progenitores.

Depois de efetuada a matrícula, no caso de desistência, o valor da mesma não será devolvido. Também não será devolvido qualquer valor de serviços pagos anteriormente.

Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao dia 10 de cada mês na Secretaria. Podem ser efetuados em várias modalidades (numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária).

A falta de comparecimento do aluno ao Colégio não dá direito a qualquer tipo de reembolso.

Os alunos que não têm contrato de CATL e que queiram permanecer no Colégio no mês de julho terão de pagar um valor que é definido anualmente.

A mensalidade não inclui o almoço nem o lanche. O Encarregado de Educação pode optar por almoço e lanche do Colégio

23.4 – Preçário

**PREÇÁRIO***Ano Letivo 2023 / 2024*

MODALIDADES	TABELA
-------------	--------

Serviços obrigatórios

	EUROS
<u>ENSINO- PRÉ – ESCOLAR</u>	
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE (inclui a componente lectiva, a alimentação e as AAAF) (1)	450,00
<u>ENSINO BÁSICO 1º CEB</u>	
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE	285,00

Serviços facultativos

	EUROS
<u>CATL – Para o 1º CEB - ALMOÇO, LANCHE E ATIVIDADES DAS 17.00 h ATÉ ÀS 19.30 h</u>	Até 150,00
<u>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</u>	
INSTRUMENTOS MUSICAIS (Pré-Escolar e 1º CEB)	60,00
JUDO (Pré-Escolar e 1º CEB)	40,00

NOTAS:

(1) No Pré-Escolar as **11 (onze)** mensalidades (de setembro a julho) são liquidadas em **10 (dez)** prestações, entre setembro e junho de cada ano letivo.

Os pagamentos devem ser efectuados até ao dia 10 de cada mês, na secretaria através das seguintes modalidades: numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária.

23.5 – Calendário Escolar

O calendário escolar, para o ano letivo, é elaborado segundo as diretrizes do Ministério da Educação e afixado no hall de entrada do Colégio.

SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO			JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
1	Sex		1	Dom		1	Qua	FERIADO	1	Sex	FERIADO	1	Seg	ANO NOVO	1	Qui		1	Sex	
2	Sáb		2	Seg		2	Qui		2	Sáb		2	Ter		2	Sex		2	Sáb	
3	Dom		3	Ter		3	Sex		3	Dom		3	Qua	Início 2º Período	3	Sáb		3	Dom	
4	Seg		4	Qua		4	Sáb		4	Seg		4	Qui		4	Dom		4	Seg	
5	Ter		5	Qui	FERIADO	5	Dom		5	Ter		5	Sex		5	Seg		5	Ter	
6	Qua		6	Sex		6	Seg		6	Qua		6	Sáb		6	Ter		6	Qua	
7	Qui		7	Sáb		7	Ter		7	Qui		7	Dom		7	Qua		7	Qui	
8	Sex		8	Dom		8	Qua		8	Sex	FERIADO	8	Seg		8	Qui		8	Sex	
9	Sáb		9	Seg		9	Qui		9	Sáb		9	Ter		9	Sex		9	Sáb	
10	Dom		10	Ter		10	Sex		10	Dom		10	Qua		10	Sáb		10	Dom	
11	Seg		11	Qua		11	Sáb		11	Seg		11	Qui		11	Dom		11	Seg	
12	Ter		12	Qui		12	Dom		12	Ter		12	Sex		12	Seg		12	Ter	
13	Qua		13	Sex		13	Seg		13	Qua		13	Sáb		13	Ter	CARNAVAL	13	Qua	
14	Qui	Início 1º Período	14	Sáb		14	Ter		14	Qui		14	Dom		14	Qua		14	Qui	
15	Sex		15	Dom		15	Qua		15	Sex	Fim 1º Período	15	Seg		15	Qui		15	Sex	
16	Sáb		16	Seg		16	Qui		16	Sáb		16	Ter		16	Sex		16	Sáb	
17	Dom		17	Ter		17	Sex		17	Dom		17	Qua		17	Sáb		17	Dom	
18	Seg		18	Qua		18	Sáb		18	Seg		18	Qui		18	Dom		18	Seg	
19	Ter		19	Qui		19	Dom		19	Ter		19	Sex		19	Seg		19	Ter	
20	Qua		20	Sex		20	Seg		20	Qua		20	Sáb		20	Ter		20	Qua	
21	Qui		21	Sáb		21	Ter		21	Qui		21	Dom		21	Qua		21	Qui	
22	Sex		22	Dom		22	Qua		22	Sex		22	Seg		22	Qui		22	Sex	Fim 2º Período
23	Sáb		23	Seg		23	Qui		23	Sáb		23	Ter		23	Sex		23	Sáb	
24	Dom		24	Ter		24	Sex		24	Dom		24	Qua		24	Sáb		24	Dom	
25	Seg		25	Qua		25	Sáb		25	Seg	NATAL	25	Qui		25	Dom		25	Seg	
26	Ter		26	Qui		26	Dom		26	Ter		26	Sex		26	Seg		26	Ter	
27	Qua		27	Sex		27	Seg		27	Qua		27	Sáb		27	Ter		27	Qua	
28	Qui		28	Sáb		28	Ter		28	Qui		28	Dom		28	Qua		28	Qui	
29	Sex		29	Dom		29	Qua		29	Sex		29	Seg		29	Qui		29	Sex	FERIADO
30	Sáb		30	Seg		30	Qui		30	Sáb		30	Ter					30	Sáb	
			31	Ter					31	Dom		31	Qua					31	Dom	PÁScoa

ABRIL		
1	Seg	
2	Ter	
3	Qua	
4	Qui	
5	Sex	
6	Sáb	
7	Dom	
8	Seg	Início 3º Período
9	Ter	
10	Qua	
11	Qui	
12	Sex	
13	Sáb	
14	Dom	
15	Seg	
16	Ter	
17	Qua	
18	Qui	
19	Sex	
20	Sáb	
21	Dom	
22	Seg	
23	Ter	
24	Qua	
25	Qui	FERIADO
26	Sex	
27	Sáb	
28	Dom	
29	Seg	
30	Ter	

MAIO		
1	Qua	FERIADO
2	Qui	
3	Sex	
4	Sáb	
5	Dom	
6	Seg	
7	Ter	
8	Qua	
9	Qui	
10	Sex	
11	Sáb	
12	Dom	
13	Seg	
14	Ter	
15	Qua	
16	Qui	
17	Sex	
18	Sáb	
19	Dom	
20	Seg	
21	Ter	
22	Qua	
23	Qui	
24	Sex	
25	Sáb	
26	Dom	
27	Seg	
28	Ter	
29	Qua	
30	Qui	FERIADO
31	Sex	

JUNHO		
1	Sáb	
2	Dom	
3	Seg	
4	Ter	
5	Qua	
6	Qui	
7	Sex	
8	Sáb	
9	Dom	
10	Seg	FERIADO
11	Ter	
12	Qua	
13	Qui	FERIADO
14	Sex	
15	Sáb	
16	Dom	
17	Seg	
18	Ter	
19	Qua	
20	Qui	
21	Sex	
22	Sáb	
23	Dom	
24	Seg	
25	Ter	
26	Qua	
27	Qui	
28	Sex	Final Ano Letivo
29	Sáb	
30	Dom	

JULHO		
1	Seg	
2	Ter	
3	Qua	
4	Qui	
5	Sex	
6	Sáb	
7	Dom	
8	Seg	
9	Ter	
10	Qua	
11	Qui	
12	Sex	
13	Sáb	
14	Dom	
15	Seg	
16	Ter	
17	Qua	
18	Qui	
19	Sex	
20	Sáb	
21	Dom	
22	Seg	
23	Ter	
24	Qua	
25	Qui	
26	Sex	
27	Sáb	
28	Dom	
29	Seg	
30	Ter	
31	Qua	

<input type="checkbox"/>	Dias letivos						
<input type="checkbox"/>	Colégio aberto, sem atividades letivas, com ATL e AAAF						
<input type="checkbox"/>	Colégio encerrado						

XXIV – LIVRO DE RECLAMAÇÕES

A Instituição possui Livro de Reclamações Físico e Eletrônico.